

Anexo 4. Estruturação legal

O Arpa, Programa Áreas Protegidas da Amazônia, é um programa governamental instituído pelo Ministério do Meio Ambiente, através do Decreto 4.326/2002, que visa expandir e consolidar as áreas protegidas no bioma Amazônia. Os recursos do Programa oriundos de cooperação internacional e doações internacionais e nacionais são geridos por instituição gestora sem fins lucrativos, para sua aplicação e utilização de acordo com as regras e metas pré-estabelecidas.

A estruturação legal do Arpa se baseia em diversos instrumentos jurídicos. São eles:

1. Decreto de criação – nº 4.326 de 08 de agosto de 2002;
2. Documento de Governo;
3. Portaria instituidora do Comitê do Programa - nº 408 de 16 de agosto de 2002;
4. Regimento Interno do Comitê do Programa, que é a instância deliberativa do Arpa, bem como as atas resultantes de suas reuniões;
5. Contratos de doações e contribuições financeiras nacionais e internacionais celebrados entre os doadores e a instituição gestora dos recursos do Programa, o Funbio;
6. Acordos de Cooperação Técnica celebrados entre os órgãos gestores ambientais (federal e estaduais) e a instituição gestora dos recursos;
7. Termos de doação de bens direcionados às Unidades de Conservação, celebrados entre a instituição gestora dos recursos e os donatários (Estados integrantes do Programa e ICMBio);
8. Instrumentos de Mandato para movimentação de recursos disponibilizados aos gestores de Unidades de Conservação por meio de contas vinculadas (contas correntes bancárias de titularidade da instituição gestora dos recursos);
9. Termos de Compromisso assinados pelos gestores de UCs aos quais são outorgados poderes de movimentação das contas vinculadas relativamente às responsabilidades decorrentes da referida outorga de poderes;
10. Contratações de consultorias conforme solicitações dos gestores das Unidades de Conservação nos termos previstos em Planos Operativos Anuais aprovados pela instância deliberativa do Programa;
11. Contrato de prestação de serviços celebrado entre a instituição gestora dos recursos e gestor de ativos financeiro;
12. Manuais Operacionais: 1 - do Programa, que inclui, entre outros, anexos referentes às salvaguardas, diretrizes de compras, contas vinculadas e gestão financeira e 2 - do Fundo de Áreas Protegidas;

13. Ajudas-memória das missões de avaliação (reuniões das quais participam todos os parceiros do Programa com objetivo preparatório para a execução da fase a ser iniciada), de revisão de meio termo (reuniões das quais participam todos os parceiros do Programa com o objetivo de supervisionar a execução do programa na metade do período da respectiva fase de execução) e das reuniões semestrais de acompanhamento (missões de supervisão);
14. Planos Operativos Anuais, Planos de Aplicação e Planos de Aquisição.